



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**

PROJETO DE LEI Nº 17/2014 de 08 de dezembro de 2014.

de 08 de dezembro de 2014.

"Autoriza doação de um lote urbano para construção de casa pastoral da Igreja Assembleia de Deus, Ministério de Anápolis"

A Câmara Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote urbano, o de nº 07, da Quadra 09, frente para a Rua 88, com área de 450m², para a Assembleia de Deus – Ministério de Anápolis, para o fim de construção de sua casa pastoral.

para o fim de construção de sua casa paroquial.

Art. 2º - A doação de que trata a presente autorização deverá feita com a cláusula de retrovenda, ficando consignado que a construção da Casa Paroquial deverá ser concluída no prazo de 02(dois) anos, sob pena do lote correspondente retornar ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação.

Art. 3º - Somente após comprovada a construção da casa paroquial é que o Município poderá outorgar a escritura definitiva de doação e, enquanto isso, a Assembleia de Deus não poderá vender trocar, alugar ou realizar qualquer negócio que implique em transferência do lote, a qualquer título, a outrem, sem que haja a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, aos 08 dias do mês de dezembro de 2014.

~~Dr. João Jaime Cassoli
Prefeito Municipal~~



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO DA NATIVIDADE**

PROJETO DE LEI Nº 17/2014 de 08 de dezembro de 2014.

"Autoriza doação de um lote urbano para construção de casa pastoral da Igreja Assembleia de Deus, Ministério de Anápolis"

A Câmara Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote urbano, o de nº 07, da Quadra 09, frente para a Rua 88, com área de 450m², para a Assembleia de Deus – Ministério de Anápolis, para o fim de construção de sua casa pastoral.

Art. 2º - A doação de que trata a presente autorização deverá feita com a cláusula de retrovenda, ficando consignado que a construção da Casa Paroquial deverá ser concluída no prazo de 02(dois) anos, sob pena do lote correspondente retornar ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação.

Art. 3º - Somente após comprovada a construção da casa paroquial é que o Município poderá outorgar a escritura definitiva de doação e, enquanto isso, a Assembleia de Deus não poderá vender trocar, alugar ou realizar qualquer negócio que implique em transferência do lote, a qualquer título, a outrem, sem que haja a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São
Valério da Natividade, aos 08 dias do mês de dezembro de 2014.

~~Dr. João Jaime Cassoli~~
~~Prefeito Municipal~~